

LEI Nº 317/ 2013.

Autoriza o poder executivo municipal a custear despesas com polícia, cartório e fórum, através de termo de convênio, mediante requerimento dos órgãos competentes, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com Polícia, Cartório e Fórum, desde que haja necessidade, e que seja requerida formalmente pelas autoridades competentes dos aludidos Órgãos.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior tem, necessariamente, que ser precedida de Termo de Convênio, a ser firmado com a Autoridade Requerente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá custear despesas referentes: à cessão de uso de equipamentos pertencentes ao patrimônio Municipal, ao aluguel de prédios públicos para funcionamento das atividades do respectivo Órgão, à cessão de pessoal para trabalhar no referido Órgão, à entrega de materiais e de combustível, ao pagamento de refeições e lanches, entre outras, a serem estipuladas no Termo de Convênio.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas em alusão encontram-se consignados no vigente Orçamento.

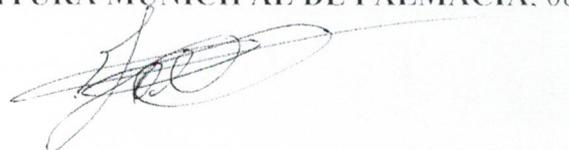
Art. 5º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

E Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, 08 de janeiro de 2013.



JOSE MARIA BEZERRA SIPRIANO
Prefeito Municipal